



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

CNPJ : 18.409.193/0001-02 - E-Mail : pmmarilac@com.br

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 79 - FONE (0xx33) 3292-1108 - CEP 35115-000 - MARILAC - MINAS GERAIS

LEI N° 052 DE 13 DEZEMBRO DE 2004  
(PROCESSO N° 35/2004)

DISPOEM SOBRE A  
CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO  
AMBIENTAL - APA "CORREGO SÃO  
MATIAS" NO MUNICÍPIO DE  
MARILAC -MG E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilac:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Marilac, através de seus  
representantes legais aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

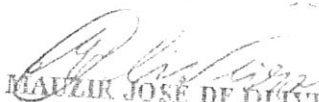
Art. 1° - Sob a denominação de APA "CORREGO DO SÃO MATIAS",  
fica declarada Área de Proteção Ambiental, a região situada na Zona Rural do  
Município de Marilac, com delimitação geográfica constante no art. 2° desta Lei.

Parágrafo único - O objetivo desta declaração é proteger e conservar a  
qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, visando melhores qualidades  
de vida da população local, bem como a proteção dos ecossistemas regionais.

Art. 2° - A Área de Proteção Ambiental - APA "CORREGO DO SÃO  
MATIAS" do Município de Marilac, compreende uma área de 4.800 ha.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Marilac, 23 de dezembro de 2004.

  
MAZUK JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em. 20/12/04

  
SECRETARIA